



EDITAL

DISPENSA DE VALOR Nº 096/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATURAI - GO, Inscrito no CNPJ Nº 47.221.115/0001-70, com sede à praça 14 de novembro, nº 211, centro, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 25/05/2026, ÀS 16:00 HORAS
HORÁRIO DA FASE DE ENVIO DE PROPOSTAS	DAS 09:00 AS 16:00HS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@caturai.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	http://gestaopublica.caturai.bsit-br.com.br/portal/purchase-notice-transparency.jsf

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa Eletrônica para a contratação de profissional para prestação de serviços de Professor de Fanfarra, visando ministrar aulas teóricas e práticas para alunos integrantes para fanfarra municipal, com carga horária de 03 (três) horas diárias, realizadas 02 (duas) vezes por semana, bem como acompanhamento, organização e participação em eventos promovidos pela Administração Pública Municipal em que houver necessidade de apresentação da fanfarra, tais como desfiles cívicos, comemorações oficiais, eventos culturais, educacionais e institucionais.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – **ANEXO III** – MODELO DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação



orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Caturai-GO, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação:

Manutenção Do Ensino Fundamental – 12.361.0014.2.077-3.3.90.36.06

Manutenção Do Ensino Fundamental – 12.361.0014.2.077-3.3.90.39.05.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$ 12.395,81 (doze mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI (pessoa jurídica);
- 4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.1.8. Declaração Que Não Emprega Menor Conforme Disposto No Inc. XXXIII, Do Art. 7º Da Constituição Federal;
- 4.1.1.9. Comprovante de endereço atualizado



4.1.1.10. Documento pessoal com foto

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 05 (Cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Caturai-GO, 18 de maio de 2026.

Elizabeth Angélica Gouveia Furtado
Agente de Contratação



DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 1884/2026
Contratação Direta por Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de profissional para ministrar aulas de Fanfarra.

1. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Definição do objeto

Contratação de profissional para prestação de serviços de Professor de Fanfarra, visando ministrar aulas teóricas e práticas para alunos integrantes para fanfarra municipal, com carga horária de 03 (três) horas diárias, realizadas 02 (duas) vezes por semana, bem como acompanhamento, organização e participação em eventos promovidos pela Administração Pública Municipal em que houver necessidade de apresentação da fanfarra, tais como desfiles cívicos, comemorações oficiais, eventos culturais, educacionais e institucionais.

A prestação dos serviços deverá contemplar o ensino técnico-musical, treinamento rítmico, disciplina de marcha, coordenação de apresentações, organização dos instrumentos e preparação dos integrantes para apresentações públicas, atendendo estimativa de 30 (trinta) a 40 (quarenta) alunos.

1.2. Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como serviço comum, de natureza contínua e predominantemente intelectual, executado sem dedicação exclusiva de mão de obra, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado. Trata-se de serviço de relevante interesse público, voltado ao desenvolvimento cultural, educacional e social dos alunos participantes, promovendo inclusão, disciplina, convivência coletiva, valorização artística e fortalecimento das tradições cívicas do município.

A natureza contínua da contratação decorre da necessidade permanente de manutenção das atividades da fanfarra municipal, garantindo preparação técnica adequada dos alunos e participação organizada nos eventos oficiais da Administração.

1.3. Quantitativos:



DESCRIÇÃO	UND	QNTD
Prestação de serviços de Professor de Fanfarra	SV	07 (MESES)

A CONTRATAÇÃO COMPREENDERÁ:

- **CARGA HORÁRIA DE 03 (TRÊS) HORAS POR DIA;**
- **FREQUÊNCIA DE 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA;**
- **PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUANDO CONVOCADO;**
- **ATENDIMENTO ESTIMADO ENTRE 30 (TRINTA) A 40 (QUARENTA) ALUNOS;**
- **COORDENAÇÃO DE ENSAIOS GERAIS E PREPARAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES PÚBLICAS;**
- **ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E MUSICAL DA FANFARRA MUNICIPAL.**

1.4. Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prazo é para contratação será de 07 (sete) meses.

1.5. Descrição da solução como um todo (ciclo de vida)

A solução pretendida compreende a contratação de profissional capacitado para execução integral das atividades relacionadas à fanfarra municipal, envolvendo planejamento, ensino, treinamento, acompanhamento e apresentações públicas.

O ciclo de vida da contratação compreenderá:

a) Planejamento das atividades

Elaboração de cronograma de ensaios, divisão de turmas, organização pedagógica e definição de repertórios musicais e coreográficos compatíveis com o nível dos alunos.

b) Execução das aulas e ensaios

Realização das aulas práticas e teóricas, treinamento de percussão, marcha, postura, disciplina coletiva, ritmo e sincronização.

c) Preparação para eventos

Organização intensiva dos ensaios em períodos que antecedem apresentações oficiais, garantindo qualidade técnica, segurança e uniformidade das apresentações.



d) Participação em eventos institucionais

Acompanhamento da fanfarra em desfiles, solenidades e eventos municipais, prestando orientação técnica e operacional aos alunos.

e) Avaliação contínua

Monitoramento do desenvolvimento dos participantes, frequência, desempenho coletivo e resultados das atividades executadas.

A solução escolhida mostra-se adequada por permitir atendimento especializado, contínuo e eficiente das demandas culturais e educacionais da Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade, conveniência e oportunidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção e fortalecimento das atividades da fanfarra municipal, instrumento importante de incentivo à cultura, educação, cidadania e inclusão social de crianças e adolescentes do município.

A fanfarra representa relevante mecanismo de desenvolvimento social e educacional, promovendo disciplina, responsabilidade, trabalho em equipe, coordenação motora, valorização cultural e fortalecimento da identidade cívica municipal.

Além do caráter pedagógico e cultural, a fanfarra desempenha papel relevante nas apresentações institucionais da Administração Pública, especialmente em:

- 1) Desfiles cívicos;
- 2) Comemorações oficiais;
- 3) Eventos escolares;
- 4) Festividades municipais;
- 5) Solenidades públicas.

A contratação revela-se conveniente e oportuna diante da inexistência de servidor efetivo com qualificação técnica específica para execução das atividades, tornando necessária a contratação de profissional especializado.

Ademais, a contratação atende ao interesse público ao proporcionar atividades extracurriculares que contribuem diretamente para ocupação saudável do tempo livre dos alunos, prevenção da vulnerabilidade social e estímulo à participação comunitária.

2.2. Objetivos a serem alcançados



A contratação busca alcançar os seguintes objetivos:

- Promover ensino musical e rítmico aos participantes da fanfarra;
- Desenvolver disciplina, responsabilidade e trabalho em equipe;
- Fortalecer as atividades culturais do município;
- Garantir qualidade técnica nas apresentações oficiais;
- Incentivar a participação de crianças e adolescentes em atividades culturais;
- Preservar tradições cívicas e culturais municipais;
- Proporcionar inclusão social por meio da música e da arte;
- Melhorar a organização e desempenho da fanfarra municipal;
- Representar adequadamente o município em eventos públicos.

2.3. Impactos positivos

A contratação proporcionará impactos positivos diretos e indiretos, dentre os quais destacam-se:

Impactos sociais

- Inclusão social de crianças e adolescentes do município;
- Redução da exposição à vulnerabilidade social;
- Incentivo à convivência comunitária;
- Desenvolvimento comportamental e disciplinar.

Impactos educacionais

- Estímulo ao aprendizado musical;
- Desenvolvimento cognitivo e coordenação motora;
- Incentivo à permanência escolar.

Impactos culturais

- Fortalecimento da cultura local;
- Preservação das tradições cívicas;
- Valorização das apresentações públicas municipais.

Impactos institucionais

- Melhoria da organização dos eventos públicos;
- Maior qualidade nas apresentações oficiais;
- Fortalecimento da imagem institucional do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos mínimos do objeto



O contratado deverá:

- Ministrar aulas práticas e teóricas;
- Coordenar ensaios e apresentações;
- Comparecer aos eventos oficiais quando solicitado;
- Possuir capacidade de organização de grupos;
- Zelar pelos instrumentos e materiais utilizados;
- Manter postura ética, profissional e disciplinada;
- Cumprir integralmente a carga horária estabelecida.

3.2. Acréscimos e particularidades

Além das atividades ordinárias, poderão ser exigidos:

- Ensaios extras em períodos que antecedam eventos relevantes;
- Organização de apresentações especiais;
- Auxílio na formação de novos integrantes;
- Elaboração de repertórios adequados aos eventos municipais;
- Orientação quanto à disciplina e postura dos integrantes.

4. REQUISITOS MÍNIMOS DE CONTRATAÇÃO DO CONTRATADO

Em conformidade com os arts. 67 a 73 da Lei 14.133/2021, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Habilitação jurídica:

- Contrato social ou estatuto em vigor e respectivas alterações, com prova de inscrição no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório);
- Ata de nomeação dos atuais administradores/diretores;
- CNPJ ativo da empresa.
- Declaração Que Não Emprega Menor Conforme Disposto No Inc. XXXIII, Do Art. 7º Da Constituição Federal.

b) Habilitação fiscal:

- Certidão de regularidade perante a Receita Federal (incluindo dívidas federais e previdenciárias), à Receita Estadual e Municipal do domicílio da empresa e da pessoa física;
- Certidão de regularidade perante o INSS e FGTS.



c) Regularidade social e trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Documento pessoal com foto.

5. JUSTIFICATIVA E MODELO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. Justificativa da escolha

A contratação será realizada com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor e a necessidade imediata do serviço, garantindo economicidade e eficiência na execução do projeto.

5.2. Modelo de execução do objeto

Os serviços serão executados de forma parcelada e contínua, mediante:

- Realização de aulas presenciais;
- Ensaios semanais 2X;
- Acompanhamento dos alunos participantes das aulas de fanfarra;
- Participação em apresentações oficiais.

A execução ocorrerá em local indicado pela Administração Municipal.

A contratada deverá:

- Cumprir os horários definidos;
- Disponibilizar metodologia adequada;
- Manter regularidade das atividades;
- Atender às convocações para eventos oficiais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão contratual será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar a execução dos serviços;
- Verificar frequência e carga horária;
- Comunicar irregularidades;



- Solicitar correções quando necessárias.

A contratada deverá apresentar:

- Registro das apresentações realizadas.

O descumprimento das obrigações poderá ensejar:

- Advertência;
- Aplicação de penalidades;
- Rescisão contratual;
- Demais sanções previstas na legislação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição será realizada mensalmente, mediante:

- Comprovação da execução das aulas;
- Cumprimento da carga horária;
- Realização das atividades previstas;
- Participação nos eventos convocados.

O pagamento ocorrerá após:

- Apresentação da nota fiscal;
- Atesto do fiscal do contrato.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será pautada pela **capacidade técnica e estrutural comprovada para o atendimento integral do objeto**, nos termos aqui estabelecidos, observando:

- a) Regularidade perante todos os requisitos de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista;
- b) Oferecimento das condições exigidas para a plena execução do ciclo de vida do objeto;
- c) Proposta financeira que observe o valor médio referencial praticado no mercado e demonstrado na pesquisa de preços efetuada pela Administração;
- d) Ausência de impedimentos legais para contratação com o poder público;
- e) Menor preço por item ou lote, desde que atendidas as especificações técnicas;
- f) Conformidade completa com as especificações;
- g) Atendimento integral às especificações técnicas;



- h) Capacidade de prestação de serviços imediata;
- i) Regularidade fiscal e trabalhista;
- j) Atenda integralmente às especificações técnicas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme levantamento junto a contratações análogas e ofertas privadas, o **valor médio de referência** para contratação de profissional para ministrar aulas de fanfarra, com carga horária semanal de 03 horas a cada duas vezes na semana, com aulas realizadas no Clube de Banho Municipal, é de **R\$ 12.395,81 (doze mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos)**.

O preço apresentado respeita padrões setoriais, transparência administrativa e economicidade, conforme os dados coletados por consultas à administração pública e mercado especializado.

Memorial de cálculo:

DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
PROFISISONAL PARA MINISTRAR AULAS DE FANFARRA	SV	07 (MESES)	R\$ 1.770,83	R\$ 12.395,81

- Estimativa de meses: 07 (sete) meses.
- Valor total estimado: R\$ 12.395,81 (doze mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município, vinculada à Secretaria de Educação.

11. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a contratação de profissional especializado para prestação de serviços de Professor de Fanfarra mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, considerando o relevante interesse público envolvido no desenvolvimento cultural, educacional e social dos alunos participantes.

A solução proposta atende às necessidades da Administração Municipal, assegurando continuidade das atividades da fanfarra, fortalecimento das ações culturais do município e adequada representação institucional em eventos públicos.



A contratação encontra amparo legal no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e vantajosidade administrativa.

Caturai-GO, 18 de maio de 2026.



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 096/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços de Professor de Fanfarra, visando ministrar aulas teóricas e práticas para alunos integrantes para fanfarra municipal, com carga horária de 03 (três) horas diárias, realizadas 02 (duas) vezes por semana, bem como acompanhamento, organização e participação em eventos promovidos pela Administração Pública Municipal em que houver necessidade de apresentação da fanfarra, tais como desfiles cívicos, comemorações oficiais, eventos culturais, educacionais e institucionais.

PROPOSTA:

DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE FANFARRA	SV	07 (MESES)	R\$ 00,00	R\$ 00,00

Valor Global da Proposta: R\$

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Contato:

E-mail:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____, de 2026.

Representante legal
CPF